



**PUBLICADO**  
29/01/2014  
Funcionário Responsável

**LEI MUNICIPAL Nº 872/2014**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e à luz da legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** - Disciplina a concessão do Salário Mínimo Nacional no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapissuma, o Salário Mínimo de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º - O salário de que trata o artigo anterior, vigorará no âmbito do Município de Itapissuma, a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2014.

**CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**

CNPJ: 08.637.399/0001-28  
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE  
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156